

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
PODER EXECUTIVO



LEI Nº 892

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Legislativo Municipal, referente ao corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$= 24.400,00 (Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), necessário ao reforço da seguinte dotação:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Câmara Municipal
0101.01010012.01 - Atividades da Câmara Municipal

3111 - Pessoal Civil R\$= 24.400,00

Art. 2º - Os Recursos Financeiros necessários à cobertura do Crédito de que se trata o Artigo anterior, serão provenientes da Anulação Parcial das dotações abaixo, conforme segue:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL
0101 - Câmara Municipal
0101.01010012.01 - Atividades da Câmara Municipal

3113 - Obrigações Patronais R\$= 7.500,00
3120 - Material de Consumo R\$= 3.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos R\$= 4.000,00
3192 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$= 8.900,00
4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes R\$= 1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 10 de Dezembro de 1999.

Câmara Municipal de Colorado do Oeste	
13.12.99 12:00 A	
Leite	

Tezinha Monteiro Vieira
Auxiliar de Gabinete
Portaria 008/99

Edson Lopes da Silva
EDSON LOPES DA SILVA
Prefeito Municipal